

(Copia).

LEI Nº 60.



O Prefeito do Município de Igarassú.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

- Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a efetuar a compra do prédio de propriedade de Dona Odete Givonete Tenorio, situado a Rua Dantas Barreto, nº 72, desta cidade, antes de expirar o contrato existente com o Instituto de Beneficiencia a se findar em 30 de junho de 1950, em cuja guarda o Executivo detem aquelas instalações e ocupa atualmente com o Posto de Saúde Câmara Municipal e Agencia de Estatística:
- Art. 2º - Fica aberto o Crédito Especial de cr\$ 40.000,00 para ocorrer com o pagamento do imovel acima, ocorrendo as despêsas de escritura pela verba 8994-b.
- Art. 3º - O Chefe do Executivo, fica autorizado a vender o imovel proprio do Município, situado a mesma Rua Dantas Barreto, nº 34, que ocupava anteriormente o Posto de Saúde, pela importancia no mínimo de cr\$ 10.000,00 revertendo o seu produto para complemento do Crédito previsto no art.2º da Presente Lei.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Igarassú, 17 de fevereiro de 1950.

Humberto Angelo dos Reis Novelino - Prefeito.

